

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DELIBERAÇÃO CEE Nº 269 , 14 DE AGOSTO DE 2001.

Modifica o parágrafo 3º do artigo 8º da Deliberação CEE Nº 265/01.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando que as instituições autorizadas pelo Órgão Próprio do Sistema, antes da vigência da Deliberação CEE 265/01, para funcionarem com curso de Ensino Médio na Modalidade Normal devem se adequar à nova legislação, prescindindo de nova autorização de funcionamento,

DELIBERA:

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 8º da Deliberação CEE Nº 265/01 passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º - Os Cursos Normais, já autorizados pelo Órgão Próprio do Sistema, para efetivar matrículas novas para o ano letivo de 2002, devem adequar-se à nova legislação sendo indispensável comunicar ao CEE/RJ a devida adequação, até 31 de outubro de 2001, para posterior divulgação por meio de Parecer, excetuando-se as instituições já autorizadas por Parecer do CEE/RJ durante o ano de 2000, listadas no anexo I da Deliberação Nº 265/01 CEERJ."

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 2001.

JORGE LUIZ DOS SANTOS MAGALHÃES — Presidente RONALDO PIMENTA DE CARVALHO — Relator AMERISA MARIA REZENDE DE CAMPOS FRANCÍLIO PINTO PAES LEME FRANCISCA JEANICE MOREIRA PRETZEL IRENE ALBUQUERQUE MAIA JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA NILSON DIMÁRZIO

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 14 de agosto de 2001

Lia Faria Presidente